



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 200/2020-PMJ/GP

Jacareacanga/PA, em 10 de junho de 2020

“Dispõe sobre a continuidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19), no Município de Jacareacanga e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 58, XXVI, da Lei Orgânica Municipal – LOM e;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Jacareacanga, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde de Importância Internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 085/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção a contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), classificado como pandemia pela organização mundial de saúde (OMS), visando à contenção da propagação do vírus no município de Jacareacanga;

CONSIDERANDO o Decreto nº 119/2020, que dispõe sobre continuidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “novo coronavírus” (COVID-19), no município de Jacareacanga e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 126/2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo “Novo Coronavírus” (COVID-19), no município de Jacareacanga e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 800 de 31 de maio de 2020 do Governo do Estado do Pará, que institui o Projeto RETOMAPARÁ, dispondo sobre a retomada econômica e social segura, no âmbito do Estado do Pará, por meio da aplicação de medidas de distanciamento controlado e protocolos específicos para reabertura



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
GABINETE DO PREFEITO

gradual e funcionamento de segmentos de atividades econômicas e sociais, e revoga o Decreto Estadual nº 729, de 05 de maio de 2020, e o Decreto Estadual nº 777, de 23 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas durante a vigência deste Decreto, as aulas presenciais da rede pública municipal, inclusive as creches, bem como as unidades privadas de ensino em geral ("aulas de reforço", escolas técnicas, faculdades e afins), ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD os ajustes que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Ficam antecipadas as férias escolares da rede pública municipal, para o período compreendido entre 11 (onze) de junho a 11 (onze) de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública causado pelo coronavírus.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA, aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2020.


RAIMUNDO BATISTA SANTIAGO
PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal
de Jacareacanga em, 10 de junho de 2020.**


RAYNILSON DIEGO CUNHA DA CONCEIÇÃO
Chefe de Gabinete
Decreto nº 458/2019-PMJ/GP